

De: Aline Sayuri Moritsugu Martins
Enviado em: quinta-feira, 22 de maio de 2025 11:17
Para: COPEL - Licitações
Cc: Breno Leite de Mattos e Mendes; Beatriz Alves de Mancilha
Assunto: RES: Pregão Eletrônico nº 90053/2025 - Análise de Proposta e Documentação Técnica TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA

Prezado Pregoeiro,

A respeito da documentação, o encaminhada pela empresa TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, no âmbito do PE nº 90053/2025, este órgão técnico manifesta-se nos seguintes termos:

Da análise do documento intitulado "Proposta Retificada.pdf", constatou-se a ocorrência de possível erro formal na descrição do objeto (tabela da página 2), onde se lê "**Locação**, instalação, manutenção e treinamento para equipamento de inspeção de bagagem por rX". Com efeito, o objeto inclui o serviço de instalação, mas não se trata de locação com manutenção e treinamento. Como se supõe que o possível erro possa ter decorrido de desatenção na edição de minuta pré-preenchida, admite-se oportunizar à licitante a retificação da descrição na proposta, para ajustá-la mais ou menos à correta descrição do objeto presente no Edital e no Termo de Referência: "equipamentos de inspeção de volumes por raio X, incluindo o **fornecimento**, a instalação e a configuração" (donde se percebe evidenciado o termo "fornecimento", com transferência de propriedade, o que se difere substancialmente de "locação").

No mesmo documento, dentre as declarações exigíveis, encontra-se, na página 5, a declaração "de pleno acordo com todos os termos do edital referente ao Pregão Eletrônico nº **8/2025**". Ora, aqui se encontra outro aparente erro formal, admitindo-se a retificação para fazer constar o número correto do presente pregão, nº **90053/2025**.

Da mesma forma, compreendendo-se a possível ocorrência de equívoco na edição de minuta pré-preenchida, admite-se oportunizar à licitante a exclusão das declarações quanto à dispensa de vistoria, ao não comparecimento e ao acesso às dependências da Câmara Municipal de São Paulo, fim da página 5 em diante, pois são impertinentes no presente certame.

Quanto à comprovação de capacidade técnica, a licitante apresentou atestados que (documento "21-Atestados.pdf"), somados, superam a quantidade mínima de fornecimentos exigida pelo Edital, 2 (duas unidades (item 11.3.1.1.)). Em suma, apuraram-se os seguintes fornecimentos aptos à comprovação de capacidade técnica:

SOCIALIZA – 1 unidade

TRF3 – 2 unidades

STJ – 2 unidades

EMAP – 2 unidades

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO – 5 unidades

TOTAL = 12 unidades

Conclui-se, portanto, pelo atendimento do requisito.

Não há qualquer exigência editalícia concernente ao conteúdo dos documentos apresentados "25-Declaração de isenção ZKX6040 CNEN.pdf", "22-OF. NEN Manutenção.pdf" e "23-Ofício 9594- 2025 Distribuição.pdf". Segundo a inteligência do item 3.1.3 do Termo de Referência, só pode ser exigida a comprovação de capacidade específica por meio de lei especial, o que não é o caso, já os documentos

apresentados decorrem de norma infralegal. Toda a exigência pertinente à competência da CNEN encontra-se no Anexo II do Edital, item 1.2.3.3.1: “Laudo técnico assinado por supervisor de radioproteção credenciado pela CNEN deve ser fornecido com o equipamento.” Não se trata de critério de aceitabilidade da proposta, mas condição para o recebimento do objeto. Neste sentido, o documento “26-laudo ZKX6040.pdf” não era requerido neste momento. Mesmo assim, conferido, foi constatado em conformidade com os subitens 1.2.3.3. e 1.2.3.3.1. do ANEXO 2 do Edital, assinado por supervisora de radioproteção devidamente licenciada sob o número IR-0672, com validade até 20/12/2026 (inscrição verificada na página da CNEN).

Da análise do documento “24-ZKX6040 Datasheet 20240122.pdf”, foi possível verificar a conformidade apenas com os seguintes itens do ANEXO 2 do Edital (especificações):

- 1.2.1.3. - Conveyor Speed 0.3m/sec
- 1.2.1.5. - Load on Conveyor 180kg (evenly distributed)
- 1.2.1.6. - Conveyor Height 680 mm
- 1.2.1.9. e 1.2.1.10. - Tunnel Dimensions (W*H) 600*400 (mm)
- 1.2.2.5. - Uninterruptible Power Supply (UPS)
- 1.2.3.1.1. - Steel Penetration 35mm
- 1.2.3.1.2. - Wire Resolution 38AWG
- 1.2.3.3. - Radiation Leak Dosage 0.1μ Gy/h (5cm from the surface)
- 1.2.4.5. - Max. Storage Up to 200,000 scanned images
- 1.2.5.3. - ZKX6040 can detect organic matter, inorganic substances and mixture accurately in all kinds of packages according to the effective atomic number of the examining objects.
- 1.2.5.6. - ZKX6040 is an advanced dual-energy X-ray baggage inspection assistant
- 1.2.5.10. - Real-time Image Processing and Image Zoom (64x)
- 1.2.6.1. - Threat Image Projection (TIP)

Causou estranheza o significado da especificação constante no documento: “Number of Colors in X-ray Image 3”. O item 1.2.5.1. do ANEXO 2 do Edital preconiza a formação de uma imagem colorida, embora não defina objetivamente o número de cores. Porém, a especificação de número de cores na imagem igual a 3 parece incompatível com o senso comum do que seja uma imagem colorida. Pede-se esclarecimento, portanto.

Verificaram-se ainda as **não conformidades** seguintes:

- 1.2.1.14. (dois monitores) - Monitor 21”LED color
- 1.2.2.1. (bivolt de 110 a 220 VCA ± 10%) - Power Supply 230 VAC (EU), 110 VAC (US) (NÃO BIVOLT)

Como visto, o documento apresentado registra uma correspondência parcial com os atributos exigidos no TR (ANEXO 2 do Edital), sendo omissa em relação a dezenas de outros atributos das especificações (item 1.2 do ANEXO 2 do Edital e seus subitens). O órgão técnico compreende que um documento produzido para a divulgação comercial padronizada como a ficha de dados (datasheet) pode não ser abrangente o suficiente para a caracterização mais pormenorizada de suas funções e capacidades. Pensando nisso, por meio do item 10.2.2. do Edital (CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA), ofereceu-se a oportunidade às licitantes de comprovarem o atendimento aos demais atributos por meio de: “Declaração do fabricante sobre o atendimento dos demais requisitos exigidos, mas não comprovados pela documentação técnica indicada no subitem anterior (spec sheet ou technical data sheet).” Este documento não foi encontrado entre os apresentados ao órgão técnico para análise, comprometendo significativamente a aceitabilidade da proposta.

Quando ao documento “3-contrato social.pdf”, o órgão técnico recomenda que seja avaliado por Serviço mais afeito aos aspectos jurídicos do direito empresarial.

Portanto, este órgão técnico manifesta-se pela recusa da proposta pelos motivos acima apontados.

Atenciosamente,

Aline Sayuri Moritsugu Martins

Senado Federal | Secretaria de Polícia | Serviço de Projetos Estratégicos

Anexo II | subsolo

Telefone: +55 (61) 3303-2175



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”

De: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>

Enviada em: quarta-feira, 21 de maio de 2025 14:52

Para: Breno Leite de Mattos e Mendes <breno.mendes@senado.leg.br>

Cc: SEPROJE - Serviço de Projetos Estratégicos <seproje@senado.leg.br>

Assunto: ENC: Pregão Eletrônico nº 90053/2025 - Análise de Proposta e Documentação Técnica TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA

Prioridade: Alta

Prezado Breno,

Segue, para análise e parecer, a proposta de preços e documentação de habilitação técnica da empresa **TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 06.083.148/0001-13), apresentada no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 90053/2025**, cujo objeto trata de *“fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de inspeção de volumes por raio X destinados à Secretaria de Polícia do Senado Federal”*.

Informo que referido certame foi suspenso temporariamente, e sua continuidade agendada para amanhã, quinta-feira, 22/05/2025, às 10h.

Aguardo manifestação conclusiva quanto à aceitabilidade da proposta.

Atenciosamente,

Janio de Abreu

Agente de Contratação

Coordenação de Processamento Externo de Licitações

Senado Federal | Sadcon | Copel

Av. N2 | Bloco 16 | 1º pavimento | CEP 70165-900 | Brasília/DF

Telefone: +55 (61) 3303-3014

